

PROCESSOS ON-LINE

Nº 68/18	DATA 30/01/18	PROTOCOLO Nº 15.234.514-3	DATA: 07/06/18
Nº 389/19	DATA 12/02/19	PROTOCOLO Nº 16.108.747-5	DATA: 07/10/19
Nº 1268/18	DATA 22/05/18	PROTOCOLO Nº 16.107.891-3	DATA: 07/10/19
Nº 1544/19	DATA 18/03/19	PROTOCOLO Nº 16.109.400-5	DATA: 07/10/19
Nº 2276/18	DATA 28/08/18	PROTOCOLO Nº 16.098.623-9	DATA: 03/10/19
Nº 2448/18	DATA 17/09/18	PROTOCOLO Nº 16.108.168-0	DATA: 07/10/19
Nº 2673/19	DATA 15/04/19	PROTOCOLO Nº 16.110.252-0	DATA: 07/10/19
Nº 3061/19	DATA 30/04/19	PROTOCOLO Nº 15.838.573-2	DATA: 14/06/19
Nº 3364/18	DATA 12/11/18	PROTOCOLO Nº 16.108.405-0	DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 49/20

APROVADO EM 16/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO REGINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR ESTANISLAU WRUBLEWSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CRUZ MACHADO

-COLÉGIO ESTADUAL PADRE WISTREMUNDO ROBERTO PEREZ GARCIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

-COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET – ENSINO MÉDIO – BELA VISTA DO PARAÍSO.

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALTAIR APARECIDO CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

-COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – PRIMEIRO DE MAIO

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA CINTRA DE ALCÂNTARA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - TAMARANA

-COLÉGIO ESTADUAL ELIAS ABRAHÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUATRO BARRAS.

-COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - LONDRINA

PROCESSO Nº 68/18 e outros

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, OSCAR ALVES, ANA SERES TRENTO COMIN, SANDRA TERESINHA DA SILVA, TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do credenciamento. Os prazos da renovação do credenciamento constam no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, à Licença Sanitária, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino possuem o credenciamento/renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO Nº 68/18 e outros

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, especificamente nos artigos 16 e 25.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 68/18	CE do Patrimônio Regina – EF M	Londrina/Londrina	Nº 2671/13, 06/06/13, de 01/07/13 a 01/07/18	Pelo prazo de dez anos, de 02/07/18 a 01/07/28.
Nº 389/19	CE do Campo Prof. Estanislau Wrublewski – EF M	Cruz Machado/União da Vitória	Nº 2024/14, 23/04/14, de 26/05/14 a 26/05/19	Pelo prazo de dez anos, de 27/05/19 a 26/05/29.
Nº 1268/18	CE Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – EF M	Londrina/Londrina	Nº 4780/13, 23/10/13, de 20/11/13 a 20/11/18	Pelo prazo de dez anos, de 21/11/18 a 20/11/28.
Nº 1544/19	CE Jayme Canet – E M	Bela Vista do Paraíso/Londrina	Nº 5380/14, 06/10/14, de 13/10/14 a 13/10/19	Pelo prazo de dez anos, de 14/10/19 a 13/10/29.
Nº 2276/18	CE Professor Altair Aparecido Carneiro –EFM	Londrina/Londrina	Nº 101/14, 20/01/14, de 03/02/14 a 03/02/19	Pelo prazo de dez anos, de 04/02/19 a 03/02/29.

PROCESSO Nº 68/18 e outros

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RES DE CREDENCIAMENTO/ RENOV.	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 2448/18	CE Marechal Castelo Branco – EFMN	Primeiro de Maio/Londrina	Nº 834/14, 12/02/14, de 21/03/14 a 21/03/19	Pelo prazo de dez anos, de 22/03/19 a 21/03/29.
Nº 2673/19	CE Professora Maria Cintra de Alcantara – EF M	Tamarana/Londrina	Nº 1204/14, 06/03/14, de 07/04/14 a 07/04/19	Pelo prazo de dez anos, de 08/04/19 a 07/04/29.
Nº 3061/19	CE Elias Abrahão –EFM	Quatro Barras/Area Met. Norte	Nº 1870/18, 03/05/18, de 19/07/17 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29.
Nº 3364/18	CE Nossa Senhora de Lourdes – EF M P	Londrina/Londrina	Nº 2444/13, 23/05/13, de 14/06/13 a 14/06/18	Pelo prazo de dez anos, de dez anos, de 15/06/18 a 14/06/28.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin

Jacir José Venturi

Oscar Alves

Sandra Teresinha da Silva

Taís Maria Mendes

Relatores

PROCESSO Nº 68/18 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Oscar Alves
Presidente de CEMEP